



# Diário Oficial do **Município**

**Prefeitura Municipal de Santo Amaro**

quinta-feira, 18 de janeiro de 2024

Ano VI - Edição nº 00837 | Caderno 1

## **Prefeitura Municipal de Santo Amaro publica**



Praça Purificação | S/N | Centro | Santo Amaro-Ba

[www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/](http://www.pmsantoamaro.ba.ipmbrasil.org.br/)

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian  
B29413C380AC0650673F5DB0BEA44DC4

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

## SUMÁRIO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023
- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023
- ATA REGISTRO DE PREÇO 005-2024 PE 051-2023
- EXTRATO DO CONTRATO Nº 165-2023
- DECRETO FINANCEIRO Nº 01-2024 DISPOE SOBRE A COMPATIBILIZAÇÃO ENTRE A REALIZAÇÃO DA RECEITA E EXECUÇÃO DA DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2023 – SRP

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 049/2023 - SRP**, **Contratação de empresa especializada para execução do trabalho social junto às 440 famílias contempladas com unidades habitacionais no empreendimento (Vida Nova Santo Amaro/Programa Minha Casa Vida-FAR)**, mediante convênio assinado entre a **Caixa Econômica Federal e o município de Santo Amaro-Ba**, resolve **HOMOLOGAR** o presente em favor da empresa **CASALI CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA**, situada a Rua Belém, nº 680, Condomínio Golden Ville, C-14, Conceição, CEP 44.065-352, Feira de Santana/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.963.834/0001-56, vencedora do aludido Pregão, pelo valor global de R\$ **398.000,00** (trezentos e noventa e oito mil reais).

Santo Amaro/BA, 18 de janeiro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2023 – SRP**

A Prefeita do Município de Santo Amaro – Estado da Bahia, depois de analisado o parecer jurídico e considerando a legalidade do procedimento, julgamento, habilitação e resultado relativo à licitação, modalidade **Pregão Eletrônico nº 050/2023 – SRP Registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos, com o objetivo de suprir às necessidades das unidades de saúde vinculadas a Secretaria de Saúde do município de Santo Amaro**, resolve **HOMOLOGAR o LOTE I** à empresa **DROGAFONTE LTDA**, Situada à Rodovia BR 101 Norte, S/Nº, KM 566 , Galpão 001 à 002, Jardim Paulista, CEP 53.409.-260, Paulista/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 08.778.201/0001-26, pelo valor global de R\$ **391.198,20** (trezentos e noventa e um mil, cento e noventa e oito reais e vinte centavos); **os LOTES II** à empresa **VIVRE COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, Situada à Rua José de Deus Pereira, nº 287, Galpão A, Bairro Caiçara, CEP 46.430-000, Guanambi/BA, inscrita no CNPJ sob o nº 15.229.287/0001-01, pelo valor global de R\$ **648.799,92** (seiscentos e quarenta e oito mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos); e **LOTE III**, pelo valor global de R\$ **1.695.999,24** (um milhão, seiscentos e noventa e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais e vinte e quatro centavos). Santo Amaro/BA, 18 de janeiro de 2024.

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo

Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Pregão Eletrônico



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA  
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 005/2024  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 294/2023  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023 - SRP

O **MUNICÍPIO DE SANTO AMARO ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72, localizada Rua do Imperador nº 03 Centro, Sala de Reuniões do Departamento de Licitação, Santo Amaro, Bahia, neste ato representada pela **Prefeita Sra. Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo**, inscrita no CPF nº 881.141.045-20, portadora da Carteira de Identidade nº 04.759.904-98, nos termos do artigo 15, II, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, que regulamenta a aplicação do Sistema de Registro de Preço; e as demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação no **PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023, PARA REGISTRO DE PREÇOS-SRP**, do tipo **MENOR VALOR GLOBAL**, RESOLVE registrar os preços da empresa abaixo identificada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas legislações aplicáveis e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Dados da Empresa	
<b>Razão Social:</b> VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA	
<b>CNPJ:</b> 08.934.255/0001-27	
<b>Endereço:</b> Rodovia Luiz Gonzaga, S/Nº, BR 232, KM 42, Distrito Industrial Prefeito José Augusto Ferrer de Morais <b>CEP:</b> 55.613-010, Vitória de Santo Antão /PE	
<b>Telefone/Fax:</b> 81 3523.1169	<b>E-mail:</b> <a href="mailto:licitacaoventisol.ne@gmail.com">licitacaoventisol.ne@gmail.com</a> .
<b>Representante Legal:</b> Carlos Andre Meyer <b>CPF:</b> 023.862.869-83 <b>RG:</b> 3.286.360 SSP/SC	

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de ventiladores de parede para atender as necessidades do Município de Santo Amaro - Ba, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Marca Modelo	Unid.	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	VENTILADOR DE PAREDE COMPLETO 50CM NO MÍNIMO, BIVOLT 127/220 VOLTS – OSCILAÇÃO HORIZONTAL AUTOMÁTICA,	VENTISOL PAREDE 50cm MX	Und.	500	R\$ 167,30	R\$ 83.650,00

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA**

MOTOR POTENTE DE NO MÍNIMO 200W, BOTÃO SELETOR DE VELOCIDADE.					
Valor total: <b>R\$ 83.650,00</b> (Oitenta e três mil seiscentos e cinquentareais).					

### **3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA ADESÃO À ATA**

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Tratando-se de lote exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### **4. CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO**

4.1 O pagamento será efetuado pelo município, através da emissão de Ordem Bancária em conta corrente indicada pela contratada, em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura acompanhada de Ordem de Serviço/Fornecimento, depois de comprovada a prestação dos serviços.

4.2 A Contratada deverá encaminhar junto a Nota Fiscal/Fatura as Ordens de Serviços/Fornecimento, devidamente assinadas por preposto autorizado pelo chefe do Poder Executivo, para conferência dos serviços prestados. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais/Faturas.

4.3 Havendo erro na fatura ou recusa pelo município na aceitação dos serviços prestados, no todo ou em parte, a tramitação da fatura será suspensa até que a Contratada tome as providências necessárias à sua correção, passando a ser considerada, para fins de pagamento a data da reapresentação, devidamente regularizada.

4.4 Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços prestados total ou parcial.

4.5 A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

4.6 A Contratada deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura todas as certidões fiscais e trabalhista.

4.7 Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

### **5. CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

5.1 - O prazo de validade deste Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado a partir da sua assinatura, cuja vigência tem a possibilidade de prorrogação, com prazo não superior àquele especificado no artigo 2º, parágrafo único, inciso V do Decreto Municipal 9.408/2011.

5.2 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

5.2.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

5.2.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.2.3 - Convocar o licitante visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado; frustrada a negociação, o licitante será liberado do compromisso assumido;

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

5.2.4 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação, diante dos resultados de classificação apresentados na Ata do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2023**.

5.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o licitante, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.3.1 - Liberar o licitante do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes da emissão da Ordem de Serviço;

5.3.2 - Convocar os demais licitantes, visando igual oportunidade de negociação.

5.3.3- Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

### **6. CLÁUSULA SEXTA – DOS USUARIOS NÃO-PARTICIPANTES/ADESISTAS**

6.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante previa consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

6.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

6.3. Caberá ao licitante beneficiário da Ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que esta prestação de serviços não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

6.4. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

### **7. CLÁUSULA SETIMA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

7.1.1. Pela Comissão Permanente de Licitação, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

7.1.1.1. A detentora não cumprir as obrigações dela constantes;

7.1.1.2. A detentora não cumprir a Nota de Empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar suas justificativas;

7.1.1.3. A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de Registro de Preços, em algumas hipóteses previstas no Art. 78, Inc.I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

7.1.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

7.1.1.5. Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

4



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO – BAHIA

7.1.1.6. Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

7.2. Pela detentora, quando mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no Art. 78, incisos XIV e XVI, da lei Federal nº 8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

7.2.1. A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a Comissão Permanente de Licitação, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

7.3. Ocorrendo o cancelamento do Registro de Preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por com aviso de recebimento, devendo ser anexado ao processo que tiver dado origem ao Registro de Preços.

7.3.1. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município e Jornal de grande circulação, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

7.3.2. Fica estabelecido que as detentoras da Ata deverão comunicar imediatamente à Comissão Permanente de Licitação, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para recebimento de correspondência e outros documentos.

### **8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1. A presente Ata de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município.

8.2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições e respectivos atos administrativos relacionados ao **PREGÃO ELETRONICO Nº 051/2023 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS-SRP**.

8.3. Fica designado como Órgão Gerenciador do Registro de Preços, de acordo com Decreto federal Nº 7.892, DE 23 DE JANEIRO DE 2013, a Comissão Permanente de Licitação.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam a presente Ata de Registro de Preço, em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Santo Amaro, Bahia, 16 de janeiro de 2024

\_\_\_\_\_  
**MUNICÍPIO DE SANTO AMARO**  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Órgão Gerenciador**

\_\_\_\_\_  
**VENTISOL NORDESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE VENTILADORES LTDA**  
CARLOS ANDRE MAYER  
**Fornecedor**

5

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Contrato



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA

Santo Amaro - BA, 22 de dezembro de 2023.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO

CNPJ Nº 14.222.566/0001-72

PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 063/2022

EXTRATO DO CONTRATO

Processo Administrativo: 255/2022 / Contrato 165/2023

Contratante: Município de Santo Amaro, inscrito no CNPJ sob o nº 14.222.566/0001-72.

Contratada: C.A TEIXEIRA SONORIZAÇÃO EIRELI-ME pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº. 19.193.801/0001-49

**Objeto:** Este Contrato tem como objeto **Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de montagem de estrutura de palcos, tendas, arquibancadas, iluminação, sonorização, banheiros químicos e atrações artísticas para os eventos culturais e institucionais do calendário festivo da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer do Município de Santo Amaro – Ba**, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, e quantidade conforme tabela abaixo que é parte integrante deste contrato, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

**Vigência:** O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura

**Valor: R\$ 62.000,00 (Sessenta e dois mil).**

**Dotação Orçamentária:**

**Órgão:** 1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA

**Projeto Atividade:** 2025 - MANUTENÇÃO DOS FESTEJOS POPULARES E DIA DA BÍBLIA

**Elemento Despesa:** 33903900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

**Fonte:** 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

**Fundamentação legal:** regendo-se pela Lei Federal Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

---

Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
**Prefeita Municipal**

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

DECRETO FINANCEIRO Nº 01, DE 02 DE JANEIRO DE 2024.

Dispõe sobre a compatibilização entre a realização da receita e a execução da despesa, para o exercício financeiro de 2024.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista os art. 8º, 9º e 13 da Lei Complementar nº. 101, de 04.05.2000, e devidamente autorizada nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2024.

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Ficam estabelecidas para o exercício financeiro 2024, a Programação Financeira e o Cronograma Desembolso.

**Art. 2º** As metas bimestrais de arrecadação das receitas previstas na Lei Orçamentária Anual nº 2.297, de 27 de dezembro de 2023, são estabelecidas no Anexo II deste Decreto.

**Art. 3º** A Programação de desembolso, estabelecido no Anexo III, representa o limite mensal de despesas dos Órgãos/Unidades integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social constante da Lei Orçamentária Anual nº 2.297, de 27 de dezembro de 2023.

§ 1º Os créditos orçamentários não utilizados no mês poderão ser executados nos meses seguintes.

§ 2º Os créditos orçamentários que excederem o limite mensal determinado no Anexo III deduzirão os recursos liberados para o restante do exercício.

**Art. 4º** - Nenhuma despesa poderá ser realizada sem prévio empenho à conta de crédito orçamentário próprio, nem exceder o limite dos créditos consignados a cada órgão/unidade orçamentária.

**Parágrafo único** - Será responsável pelas despesas efetivadas com inobservância do disposto neste artigo o secretário que lhe der causa sem prejuízo das penalidades dispostas na Lei nº. 10.028, de 19.10.2000 (Crime de Responsabilidade Fiscal); e da Lei 8.429, de 02 de junho de 1992 (Lei de Improbidade Administrativa):

I - nos casos de não emissão da Nota de Empenho e imputação a crédito impróprio, pelo seu total;

II - no caso de excesso sobre o valor do crédito, pelo que exceder.

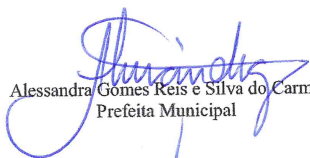
**Art. 5º** - Os repasses ao Poder Legislativo deverão ser efetuados, com estrita observância aos limites impostos pelo art. 29-A da Constituição Federal.

**Art. 6º** - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitarão a emissão de empenho e movimentação financeira para atingir as metas fiscais prevista, observados as disposições da Lei Diretrizes Orçamentárias de 2024.

**Art. 7º** - Acompanha o presente Decreto o Anexo I - Demonstrativo de Compatibilidade entre Receita e Despesa para o Exercício Financeiro de 2024 e o Anexo IV - Especificação das Medidas de Combate à Evasão e à Sonegação.

**Art. 8º** - Este Decreto vigorará no exercício de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Santo Amaro, em 02 de janeiro de 2024.

  
Alessandra Gomes Reis e Silva do Carmo  
Prefeita Municipal

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO I**

COMPATIBILIDADE ENTRE RECEITA E DESPESA EXERCÍCIO 2024

RECEITAS	PREVISÃO 2024		METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO					
	Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>Receitas Correntes (A)</b>	<b>244.656.343,00</b>	<b>35.964.482,42</b>	<b>38.215.320,78</b>	<b>43.573.294,69</b>	<b>42.594.669,32</b>	<b>36.600.588,91</b>	<b>47.707.986,89</b>	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	16.774.056,00	2.465.786,23	2.620.107,55	2.987.459,37	2.920.363,15	2.509.398,78	3.270.940,92	
Contribuições	1.717.657,00	252.495,58	268.298,02	305.914,71	299.044,08	256.961,49	334.943,12	
Patrimoniais	2.930.951,00	430.849,80	457.814,55	522.002,37	510.278,57	438.470,27	571.535,45	
Transferências Correntes	223.051.384,00	32.788.553,45	34.840.626,18	39.725.451,49	38.833.245,95	33.368.487,05	43.495.019,88	
Outras Receitas Correntes	182.295,00	26.797,37	28.474,48	32.466,74	31.737,56	27.271,33	35.547,53	
(-) Dedução da Receita Corrente	-18.044.182,00	-2.652.494,75	-2.818.501,23	-3.213.668,81	-3.141.492,09	-2.699.409,63	-3.518.615,49	
<b>RECEITA TOTAL (A+B)</b>	<b>226.612.161,00</b>	<b>33.311.987,67</b>	<b>35.396.819,55</b>	<b>40.359.625,87</b>	<b>39.453.177,23</b>	<b>33.901.179,29</b>	<b>44.189.371,40</b>	
DESPESAS	AUTORIZADA 2024		CRONOGRAMA BIMESTRAL DE DESEMBOLSO					
	Inicial	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	
<b>Despesas Correntes (C)</b>	<b>205.510.286,00</b>	<b>23.099.356,15</b>	<b>30.579.930,56</b>	<b>32.224.012,84</b>	<b>37.402.872,05</b>	<b>36.991.851,48</b>	<b>45.212.262,92</b>	
Pessoal/Encargos Sociais	119.714.897,00	13.455.954,42	17.813.576,67	18.771.295,85	21.788.111,25	21.548.681,46	26.337.277,34	
Juros/Encargos da Dívida Interna	3.000,00	337,20	446,40	470,40	546,00	540,00	660,00	
Outras Despesas Correntes	85.792.389,00	9.643.064,52	12.765.907,48	13.452.246,60	15.614.214,80	15.442.630,02	18.874.325,58	
<b>Despesas de Capital (D)</b>	<b>18.601.875,00</b>	<b>2.090.850,75</b>	<b>2.767.959,00</b>	<b>2.916.774,00</b>	<b>3.385.541,25</b>	<b>3.348.337,50</b>	<b>4.092.412,50</b>	
Investimentos	13.382.875,00	1.504.235,15	1.991.371,80	2.098.434,80	2.435.683,25	2.408.917,50	2.944.232,50	
Inversão Financeira	16.000,00	1.798,40	2.380,80	2.508,80	2.912,00	2.880,00	3.520,00	
Amortização da Dívida	5.203.000,00	584.817,20	774.206,40	815.830,40	946.946,00	936.540,00	1.144.660,00	
<b>Reserva de Contingência (E)</b>	<b>2.500.000,00</b>	<b>281.000,00</b>	<b>372.000,00</b>	<b>392.000,00</b>	<b>455.000,00</b>	<b>450.000,00</b>	<b>550.000,00</b>	
<b>DESPESA TOTAL (C+D+E+F)</b>	<b>226.612.161,00</b>	<b>25.471.206,90</b>	<b>33.719.889,56</b>	<b>35.532.786,84</b>	<b>41.243.413,30</b>	<b>40.790.188,98</b>	<b>49.854.675,42</b>	
METAS BIMESTRAIS DE RESULTADO PRIMÁRIO - PROGRAMADAS								
Receitas Primárias - Fiscais	223.681.210,00	32.881.137,87	34.939.005,00	39.837.623,50	38.942.898,66	33.462.709,02	43.617.835,95	
(-) Despesas Primárias - Fiscais	221.406.161,00	24.886.052,50	32.945.236,76	34.716.486,04	40.295.921,30	39.853.108,98	48.709.355,42	
<b>(=) Resultado Primário</b>	<b>2.275.049,00</b>	<b>7.995.085,37</b>	<b>1.993.768,25</b>	<b>5.121.137,46</b>	<b>(1.353.022,64)</b>	<b>(6.390.399,96)</b>	<b>(5.091.519,47)</b>	

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2024

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
100000000000	Receitas Correntes,	35,864,482,42	38,215,320,78	43,573,294,69	42,594,669,32	36,600,588,91	47,707,986,89	244,656,343,00
110000000000	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2,465,786,23	2,620,107,55	2,987,459,37	2,920,363,15	2,509,398,78	3,270,940,92	16,774,056,00
111000000000	Impostos	2,146,515,32	2,280,855,05	2,600,642,02	2,542,233,44	2,184,480,89	2,847,418,28	14,602,145,00
111200000000	Impostos sobre o Patrimônio	525,988,49	558,907,50	637,269,05	622,956,44	535,291,69	697,739,84	3,578,153,00
111250000000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	525,988,49	558,907,50	637,269,05	622,956,44	535,291,69	697,739,84	3,578,153,00
111250010000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	308,172,12	327,459,09	373,370,44	364,984,81	313,622,79	408,799,76	2,096,409,00
111250010000	Recursos não Vinculados de Impostos	308,172,12	327,459,09	373,370,44	364,984,81	313,622,79	408,799,76	2,096,409,00
111250020000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	3,261,05	3,465,14	3,950,97	3,862,23	3,318,73	4,325,88	22,164,00
111250020000	Recursos não Vinculados de Impostos	3,261,05	3,465,14	3,950,97	3,862,23	3,318,73	4,325,88	22,164,00
111250030000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	141,674,93	150,541,66	171,648,33	167,793,23	144,180,74	187,936,13	963,775,00
111250030000	Recursos não Vinculados de Impostos	141,674,93	150,541,66	171,648,33	167,793,23	144,180,74	187,936,13	963,775,00
111250040000	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros da Dívida Ativa	28,699,84	30,486,02	34,771,71	33,990,76	29,207,46	38,071,22	195,237,00
111250040000	Recursos não Vinculados de Impostos	28,699,84	30,486,02	34,771,71	33,990,76	29,207,46	38,071,22	195,237,00
111250050000	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	44,180,56	46,945,60	53,527,60	52,325,41	44,961,98	58,606,86	300,548,00
111250050000	Recursos não Vinculados de Impostos	44,180,56	46,945,60	53,527,60	52,325,41	44,961,98	58,606,86	300,548,00
111300000000	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	494,137,27	525,062,86	598,679,23	585,233,32	502,877,11	655,488,21	3,361,478,00
111300000000	Recursos não Vinculados de Impostos	494,137,27	525,062,86	598,679,23	585,233,32	502,877,11	655,488,21	3,361,478,00
111301000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	373,921,70	397,323,60	453,030,30	442,855,56	380,535,28	496,018,58	2,543,685,00
111301000000	Recursos não Vinculados de Impostos	373,921,70	397,323,60	453,030,30	442,855,56	380,535,28	496,018,58	2,543,685,00
111303000000	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	120,215,57	127,739,27	145,648,93	142,377,76	122,341,83	159,469,64	817,793,00
111303000000	Recursos não Vinculados de Impostos	120,215,57	127,739,27	145,648,93	142,377,76	122,341,83	159,469,64	817,793,00
111400000000	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	1,126,389,56	1,196,884,69	1,364,693,74	1,334,043,69	1,146,312,09	1,494,190,23	7,662,514,00
111400000000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,126,389,56	1,196,884,69	1,364,693,74	1,334,043,69	1,146,312,09	1,494,190,23	7,662,514,00
111450000000	Impostos sobre Serviços	1,126,389,56	1,196,884,69	1,364,693,74	1,334,043,69	1,146,312,09	1,494,190,23	7,662,514,00
111451000000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	1,126,389,56	1,196,884,69	1,364,693,74	1,334,043,69	1,146,312,09	1,494,190,23	7,662,514,00
111451100000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	1,070,447,24	1,137,441,21	1,296,916,01	1,267,788,19	1,089,380,32	1,419,981,03	7,281,954,00
111451100000	Recursos não Vinculados de Impostos	1,070,447,24	1,137,441,21	1,296,916,01	1,267,788,19	1,089,380,32	1,419,981,03	7,281,954,00
111451120000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros	2,799,47	2,974,67	3,391,74	3,315,56	2,848,98	3,713,58	19,044,00
111451120000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,799,47	2,974,67	3,391,74	3,315,56	2,848,98	3,713,58	19,044,00
111451130000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	48,416,71	51,449,00	58,662,40	57,344,88	49,275,10	64,228,91	329,379,00
111451130000	Recursos não Vinculados de Impostos	48,416,71	51,449,00	58,662,40	57,344,88	49,275,10	64,228,91	329,379,00
111451140000	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros da Dívida Ativa	4,724,14	5,019,80	5,723,60	5,595,05	4,807,70	6,266,72	32,137,00
111451140000	Recursos não Vinculados de Impostos	4,724,14	5,019,80	5,723,60	5,595,05	4,807,70	6,266,72	32,137,00
112000000000	Taxas	319,270,92	338,252,50	386,817,35	378,129,71	324,917,89	423,522,65	2,171,911,00
112100000000	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	173,674,91	184,544,36	210,418,38	205,692,53	176,746,72	230,385,09	1,181,462,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2024

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
112101000000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	165,463,35	175,818,88	200,469,54	195,967,13	168,389,91	219,492,20	1,125,601,00
112101010000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	158,344,14	168,254,11	191,844,16	187,535,47	161,144,78	210,048,35	1,077,171,00
112101020000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	158,344,14	168,254,11	191,844,16	187,535,47	161,144,78	210,048,35	1,077,171,00
112101020000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	6,987,65	7,424,97	8,465,98	8,275,84	7,111,24	9,269,33	47,535,00
112101020000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	6,987,65	7,424,97	8,465,98	8,275,84	7,111,24	9,269,33	47,535,00
112101030000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	116,42	123,71	141,06	137,89	118,48	154,44	792,00
112101030000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	116,42	123,71	141,06	137,89	118,48	154,44	792,00
112101040000	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros da Dívida Ativa	15,14	16,09	18,34	17,93	15,41	20,09	103,00
112101040000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	15,14	16,09	18,34	17,93	15,41	20,09	103,00
112104000000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental	322,37	342,55	390,57	381,80	328,07	427,64	2,193,00
112104010000	Taxa de Controle e Fiscalização Ambiental - Principal	322,37	342,55	390,57	381,80	328,07	427,64	2,193,00
112104010000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	322,37	342,55	390,57	381,80	328,07	427,64	2,193,00
112150000000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária	7,889,20	8,382,94	9,558,27	9,343,60	8,028,73	10,465,26	53,668,00
112150010000	Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária - Principal	7,889,20	8,382,94	9,558,27	9,343,60	8,028,73	10,465,26	53,668,00
112150010000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	7,889,20	8,382,94	9,558,27	9,343,60	8,028,73	10,465,26	53,668,00
112200000000	Taxas pela Prestação de Serviços	145,596,00	154,708,13	176,398,97	172,437,17	148,171,17	193,137,56	990,449,00
112201000000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	145,596,00	154,708,13	176,398,97	172,437,17	148,171,17	193,137,56	990,449,00
112201010000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	131,518,25	139,749,33	159,342,86	155,764,14	133,844,43	174,462,99	894,682,00
112201010000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	131,518,25	139,749,33	159,342,86	155,764,14	133,844,43	174,462,99	894,682,00
112201020000	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	14,077,75	14,958,81	17,056,10	16,673,03	14,326,74	18,674,57	95,767,00
112201020000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições Preços Públicos	14,077,75	14,958,81	17,056,10	16,673,03	14,326,74	18,674,57	95,767,00
120000000000	Contribuições	252,495,58	268,298,02	305,914,71	299,044,08	256,961,49	334,943,12	1,717,657,00
124000000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252,495,58	268,298,02	305,914,71	299,044,08	256,961,49	334,943,12	1,717,657,00
124100000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	252,495,58	268,298,02	305,914,71	299,044,08	256,961,49	334,943,12	1,717,657,00
124150000000	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	252,495,58	268,298,02	305,914,71	299,044,08	256,961,49	334,943,12	1,717,657,00
124150010000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	252,495,58	268,298,02	305,914,71	299,044,08	256,961,49	334,943,12	1,717,657,00
130000000000	Receita Patrimonial	430,849,80	457,814,55	522,002,37	510,278,57	438,470,27	571,535,45	2,930,951,00
132000000000	Valores Mobiliários	430,849,80	457,814,55	522,002,37	510,278,57	438,470,27	571,535,45	2,930,951,00
132100000000	Juros e Correções Monetárias	430,849,80	457,814,55	522,002,37	510,278,57	438,470,27	571,535,45	2,930,951,00
132101000000	Remuneração de Depósitos Bancários	430,849,80	457,814,55	522,002,37	510,278,57	438,470,27	571,535,45	2,930,951,00
132101010000	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	430,849,80	457,814,55	522,002,37	510,278,57	438,470,27	571,535,45	2,930,951,00
132101010000	Outros Recursos não Vinculados	111,830,10	116,828,99	135,489,40	132,446,40	113,808,05	148,346,06	760,749,00
132101010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF	26,973,77	28,661,92	32,880,46	31,946,48	27,450,85	35,781,53	183,495,00
132101010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	43,077,17	45,773,16	52,190,78	51,018,61	43,839,08	57,143,19	283,042,00
132101010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	2,781,98	2,956,09	3,370,54	3,294,84	2,831,18	3,690,38	18,925,00
132101010000	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	776,75	825,36	941,08	919,94	790,49	1,030,38	5,284,00
132101010000	Outros Recursos Vinculados à Educação	46,595,91	49,512,12	56,453,96	55,186,04	47,420,06	61,810,91	316,979,00
132101010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	28,506,98	30,291,09	34,538,04	33,762,34	29,011,18	37,815,38	193,925,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Exercício: 2024**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
132101010000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	619,46	658,23	750,51	733,68	630,41	821,73	4.214,00
132101010000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 3.478/1997	31.976,18	33.977,41	38.741,20	37.871,10	32.541,74	42.417,38	217.525,00
132101010000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	101,87	108,25	123,42	120,65	103,67	135,14	693,00
132101010000	Recursos Provenientes de taxas e contribuições e Preços Públicos	4.041,77	4.294,72	4.896,86	4.786,88	4.113,25	5.361,53	27.495,00
132101010000	Recursos Vinculados a Fundos	1.212,75	1.288,65	1.469,33	1.436,33	1.234,20	1.608,75	8.250,00
132101010000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	91.491,33	97.217,32	110.847,88	108.358,10	93.109,54	121.366,05	622.390,00
132101010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	2.683,78	2.851,74	3.251,57	3.178,54	2.731,25	3.560,12	18.257,00
132101010000	Transferência do Salário-Educação	3.119,19	3.314,41	3.779,10	3.694,23	3.174,36	4.137,71	21.219,00
132101010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	30,28	32,18	36,69	35,86	30,82	40,17	206,00
132101010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	622,10	661,04	753,72	736,79	633,11	825,24	4.232,00
132101010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	497,15	528,27	602,33	588,81	505,95	659,49	3.382,00
132101010000	Outros Recursos Vinculados à Saúde	27.957,49	28.707,21	33.872,30	33.111,56	28.451,98	37.086,47	190.187,00
132101010000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	2.347,74	2.494,67	2.844,44	2.780,55	2.389,26	3.114,35	15.971,00
132101010000	Outros Recursos Vinculados à Assistência Social	250,05	265,70	302,95	296,14	254,47	331,70	1.701,00
132101010000	Transferência da União referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	23,08	24,52	27,96	27,33	23,49	30,62	157,00
132101010000	Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	3.332,93	3.541,52	4.038,06	3.947,37	3.381,88	4.421,24	22.673,00
<b>170000000000</b>	<b>Transferências Correntes</b>	<b>32.788.553,45</b>	<b>34.840.626,18</b>	<b>39.725.451,49</b>	<b>38.833.245,95</b>	<b>33.368.487,05</b>	<b>43.495.019,88</b>	<b>223.091.384,00</b>
<b>171000000000</b>	<b>Transferências da União e de suas Entidades</b>	<b>22.879.681,52</b>	<b>24.311.607,17</b>	<b>27.720.212,79</b>	<b>27.097.636,42</b>	<b>23.284.356,16</b>	<b>30.350.597,94</b>	<b>155.644.092,00</b>
<b>171100000000</b>	<b>Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União</b>	<b>11.503.382,69</b>	<b>12.223.322,28</b>	<b>13.937.091,54</b>	<b>13.624.074,33</b>	<b>11.706.843,88</b>	<b>15.259.589,28</b>	<b>78.254.304,00</b>
<b>171150000000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE</b>	<b>11.503.382,69</b>	<b>12.223.322,28</b>	<b>13.937.091,54</b>	<b>13.624.074,33</b>	<b>11.706.843,88</b>	<b>15.259.589,28</b>	<b>78.254.304,00</b>
<b>171151000000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM</b>	<b>11.497.697,02</b>	<b>12.217.280,78</b>	<b>13.930.202,99</b>	<b>13.617.340,49</b>	<b>11.701.057,65</b>	<b>15.252.047,07</b>	<b>78.215.628,00</b>
<b>171151100000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal</b>	<b>10.141.017,12</b>	<b>10.775.693,02</b>	<b>12.286.497,61</b>	<b>12.010.551,57</b>	<b>10.320.382,05</b>	<b>13.452.369,65</b>	<b>68.986.511,00</b>
<b>171151110000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal</b>	<b>10.141.017,12</b>	<b>10.775.693,02</b>	<b>12.286.497,61</b>	<b>12.010.551,57</b>	<b>10.320.382,05</b>	<b>13.452.369,65</b>	<b>68.986.511,00</b>
<b>171151120000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>10.141.017,12</b>	<b>10.775.693,02</b>	<b>12.286.497,61</b>	<b>12.010.551,57</b>	<b>10.320.382,05</b>	<b>13.452.369,65</b>	<b>68.986.511,00</b>
<b>171151200000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias</b>	<b>1.356.679,91</b>	<b>1.441.587,76</b>	<b>1.643.705,38</b>	<b>1.606.788,92</b>	<b>1.380.675,60</b>	<b>1.799.677,43</b>	<b>9.229.115,00</b>
<b>171151210000</b>	<b>Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal</b>	<b>1.356.679,91</b>	<b>1.441.587,76</b>	<b>1.643.705,38</b>	<b>1.606.788,92</b>	<b>1.380.675,60</b>	<b>1.799.677,43</b>	<b>9.229.115,00</b>
<b>171151210000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>1.356.679,91</b>	<b>1.441.587,76</b>	<b>1.643.705,38</b>	<b>1.606.788,92</b>	<b>1.380.675,60</b>	<b>1.799.677,43</b>	<b>9.229.115,00</b>
<b>171152000000</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural</b>	<b>3.879,92</b>	<b>4.122,74</b>	<b>4.700,77</b>	<b>4.595,20</b>	<b>3.948,54</b>	<b>5.146,83</b>	<b>26.394,00</b>
<b>171152010000</b>	<b>Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal</b>	<b>3.879,92</b>	<b>4.122,74</b>	<b>4.700,77</b>	<b>4.595,20</b>	<b>3.948,54</b>	<b>5.146,83</b>	<b>26.394,00</b>
<b>171152010000</b>	<b>Recursos não Vinculados de Impostos</b>	<b>3.879,92</b>	<b>4.122,74</b>	<b>4.700,77</b>	<b>4.595,20</b>	<b>3.948,54</b>	<b>5.146,83</b>	<b>26.394,00</b>
<b>171156000000</b>	<b>Repasse da União para Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação</b>	<b>1.805,75</b>	<b>1.918,76</b>	<b>2.187,78</b>	<b>2.138,64</b>	<b>1.837,69</b>	<b>2.395,38</b>	<b>12.284,00</b>
<b>171156010000</b>	<b>Repasse da União para Foros, Laudêmio e Tarifas de Ocupação - Principal</b>	<b>1.805,75</b>	<b>1.918,76</b>	<b>2.187,78</b>	<b>2.138,64</b>	<b>1.837,69</b>	<b>2.395,38</b>	<b>12.284,00</b>
<b>171156010000</b>	<b>Outros Recursos não Vinculados</b>	<b>1.805,75</b>	<b>1.918,76</b>	<b>2.187,78</b>	<b>2.138,64</b>	<b>1.837,69</b>	<b>2.395,38</b>	<b>12.284,00</b>
<b>171200000000</b>	<b>Transferências das Compensações Financeiras pela Exploração de Recursos Naturais</b>	<b>2.561.720,58</b>	<b>2.743.297,65</b>	<b>3.127.921,32</b>	<b>3.057.670,42</b>	<b>2.627.383,66</b>	<b>3.424.731,38</b>	<b>17.562.725,00</b>
<b>171250000000</b>	<b>Cota-Parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Hídricos</b>	<b>2.561.720,58</b>	<b>2.743.297,65</b>	<b>3.127.921,32</b>	<b>3.057.670,42</b>	<b>2.627.383,66</b>	<b>3.424.731,38</b>	<b>17.562.725,00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Exercício: 2024**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171251000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM	1.750,18	1.859,72	2.120,46	2.072,83	1.781,14	2.321,67	11.906,00
171251010000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	1.750,18	1.859,72	2.120,46	2.072,83	1.781,14	2.321,67	11.906,00
171251010000	Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais	1.750,18	1.859,72	2.120,46	2.072,83	1.781,14	2.321,67	11.906,00
171252000000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo	2.579.970,39	2.741.437,93	3.125.800,86	3.055.597,59	2.625.602,52	3.422.409,71	17.550.819,00
171252100000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89	1.661.643,90	1.765.637,94	2.013.188,97	1.967.974,17	1.691.033,52	2.204.221,50	11.303.700,00
171252110000	Cota-parte da Compensação Financeira pela Produção de Petróleo - Lei nº 7.990/89 - Principal	1.661.643,90	1.765.637,94	2.013.188,97	1.967.974,17	1.691.033,52	2.204.221,50	11.303.700,00
171252110000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 5.478/1997	1.661.643,90	1.765.637,94	2.013.188,97	1.967.974,17	1.691.033,52	2.204.221,50	11.303.700,00
171252200000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II	695.675,15	739.214,00	842.855,40	823.925,46	707.979,61	922.834,38	4.732.484,00
171252210000	Cota-parte pelo Excedente da Produção do Petróleo - Lei nº 9.478/97, artigo 49, I e II - Principal	695.675,15	739.214,00	842.855,40	823.925,46	707.979,61	922.834,38	4.732.484,00
171252210000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 5.478/1997	695.675,15	739.214,00	842.855,40	823.925,46	707.979,61	922.834,38	4.732.484,00
171252400000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	222.651,35	236.565,99	269.756,49	263.697,95	226.589,40	295.353,83	1.514.635,00
171252410000	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	222.651,35	236.565,99	269.756,49	263.697,95	226.589,40	295.353,83	1.514.635,00
171252410000	Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 5.478/1997	222.651,35	236.565,99	269.756,49	263.697,95	226.589,40	295.353,83	1.514.635,00
171300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	3.068.683,07	3.260.736,70	3.717.907,85	3.634.406,27	3.122.959,09	4.070.702,03	20.875.395,00
171350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações	3.068.683,07	3.260.736,70	3.717.907,85	3.634.406,27	3.122.959,09	4.070.702,03	20.875.395,00
171350100000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária	1.780.275,40	1.891.694,00	2.156.918,70	2.108.475,83	1.811.763,26	2.361.589,82	12.110.717,00
171350110000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - PI	1.780.275,40	1.891.694,00	2.156.918,70	2.108.475,83	1.811.763,26	2.361.589,82	12.110.717,00
171350110000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	479.666,88	509.686,85	581.147,42	568.095,26	488.150,78	636.292,80	3.263.040,00
171350110000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	1.300.608,52	1.382.007,15	1.575.771,27	1.540.380,57	1.323.612,48	1.725.297,02	8.847.677,00
171350200000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	784.234,12	833.315,44	950.150,32	928.810,62	798.104,93	1.040.310,57	5.334.926,00
171350210000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	784.234,12	833.315,44	950.150,32	928.810,62	798.104,93	1.040.310,57	5.334.926,00
171350210000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	784.234,12	833.315,44	950.150,32	928.810,62	798.104,93	1.040.310,57	5.334.926,00
171350300000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	144.659,17	153.712,67	175.263,94	171.327,63	147.217,77	191.894,82	984.076,00
171350310000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde -	144.659,17	153.712,67	175.263,94	171.327,63	147.217,77	191.894,82	984.076,00
171350310000	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	121.060,96	128.658,82	146.697,41	143.402,69	123.222,53	160.617,60	823.680,00
171350310000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	23.578,21	25.053,86	28.566,53	27.924,94	23.995,24	31.277,22	160.396,00
171350400000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	48.874,12	51.932,91	59.214,15	57.884,25	49.738,56	64.833,02	332.477,00
171350410000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	48.874,12	51.932,91	59.214,15	57.884,25	49.738,56	64.833,02	332.477,00



# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Exercício: 2024**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171350410000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	48,874,12	51,932,91	59,214,15	57,884,25	49,738,56	64,833,02	332,477,00
<b>171350500000</b>	<b>Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS</b>	<b>310,640,25</b>	<b>330,081,68</b>	<b>376,360,74</b>	<b>367,907,95</b>	<b>316,134,57</b>	<b>412,073,81</b>	<b>2,113,199,00</b>
171350510000	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Princi	310,640,25	330,081,68	376,360,74	367,907,95	316,134,57	412,073,81	2,113,199,00
171350510000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2,352,00	2,499,20	2,849,60	2,785,60	2,393,60	3,120,00	16,000,00
171350510000	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem,	308,288,25	327,582,48	373,511,14	365,122,35	313,740,97	406,953,81	2,097,199,00
171400000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	496,494,26	527,567,37	601,534,89	588,024,84	505,275,80	658,614,84	3,377,512,00
171450000000	Transferências do Salário-Educação	496,494,26	527,567,37	601,534,89	588,024,84	505,275,80	658,614,84	3,377,512,00
171450010000	Transferências do Salário-Educação - Principal	236,309,26	251,098,69	286,303,94	279,873,76	240,488,88	313,471,47	1,607,546,00
171450010000	Transferência do Salário-Educação	236,309,26	251,098,69	286,303,94	279,873,76	240,488,88	313,471,47	1,607,546,00
171451000000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE	2,290,26	2,433,60	2,774,80	2,712,48	2,330,77	3,038,10	15,580,00
171451010000	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE - Principal	2,290,26	2,433,60	2,774,80	2,712,48	2,330,77	3,038,10	15,580,00
171451010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	2,290,26	2,433,60	2,774,80	2,712,48	2,330,77	3,038,10	15,580,00
171452000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	210,760,22	223,950,66	255,349,63	249,614,66	214,467,95	279,579,89	1,433,743,00
171452010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	210,760,22	223,950,66	255,349,63	249,614,66	214,467,95	279,579,89	1,433,743,00
171452010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE)	210,760,22	223,950,66	255,349,63	249,614,66	214,467,95	279,579,89	1,433,743,00
171453000000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	47,134,52	50,084,44	57,106,52	55,823,95	47,968,19	62,525,39	320,643,00
171453010000	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	47,134,52	50,084,44	57,106,52	55,823,95	47,968,19	62,525,39	320,643,00
171453010000	Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (PNATE)	47,134,52	50,084,44	57,106,52	55,823,95	47,968,19	62,525,39	320,643,00
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de	5,041,813,20	5,357,355,25	6,108,482,53	5,971,290,33	5,130,988,13	6,888,119,56	34,298,049,00
171500000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT	5,041,813,20	5,357,355,25	6,108,482,53	5,971,290,33	5,130,988,13	6,888,119,56	34,298,049,00
171550010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAT - Principal	2,795,002,43	2,969,927,76	3,386,326,08	3,310,271,59	2,844,437,85	3,707,656,29	19,013,622,00
171550010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT	2,795,002,43	2,969,927,76	3,386,326,08	3,310,271,59	2,844,437,85	3,707,656,29	19,013,622,00
171551000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAF - Principal	2,043,469,78	2,171,381,65	2,475,819,93	2,420,214,76	2,079,633,13	2,710,751,75	13,901,291,00
171551010000	Transferências de Recursos de Complementação da União - VAAF	2,043,469,78	2,171,381,65	2,475,819,93	2,420,214,76	2,079,633,13	2,710,751,75	13,901,291,00
171552000000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR	203,320,99	216,045,84	246,336,52	240,803,98	206,917,15	269,711,52	1,383,136,00
171552010000	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb - VAAR - Principal	203,320,99	216,045,84	246,336,52	240,803,98	206,917,15	269,711,52	1,383,136,00
171552010000	Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAR	203,320,99	216,045,84	246,336,52	240,803,98	206,917,15	269,711,52	1,383,136,00
171600000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177,864,41	188,996,06	215,494,23	210,654,38	181,010,32	235,942,59	1,209,962,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Exercício: 2024**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
171650000000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177,864,41	188,996,06	215,494,23	210,654,38	181,010,32	235,942,59	1,209,962,00
171650010000	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	177,864,41	188,996,06	215,494,23	210,654,38	181,010,32	235,942,59	1,209,962,00
171650010000	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	177,864,41	188,996,06	215,494,23	210,654,38	181,010,32	235,942,59	1,209,962,00
171900000000	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	9,723,32	10,331,85	11,780,42	11,515,84	9,895,29	12,898,28	66,145,00
171958000000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020	9,723,32	10,331,85	11,780,42	11,515,84	9,895,29	12,898,28	66,145,00
171958010000	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	9,723,32	10,331,85	11,780,42	11,515,84	9,895,29	12,898,28	66,145,00
171958010000	Outros Recursos não Vinculados	9,723,32	10,331,85	11,780,42	11,515,84	9,895,29	12,898,28	66,145,00
172000000000	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	3,271,619,65	3,476,374,08	3,963,778,64	3,874,754,98	3,329,485,03	4,339,903,62	22,255,916,00
172100000000	Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	3,125,290,56	3,320,866,98	3,786,491,49	3,701,449,57	3,180,567,81	4,145,793,60	21,260,480,00
172150000000	Cota-Parte do ICMS	3,125,290,56	3,320,866,98	3,786,491,49	3,701,449,57	3,180,567,81	4,145,793,60	21,260,480,00
172150010000	Cota-Parte do ICMS - Principal	2,811,658,86	2,987,626,62	3,406,506,41	3,329,998,69	2,861,388,88	3,729,751,55	19,126,931,00
172150010000	Recursos não Vinculados de Impostos	2,811,658,86	2,987,626,62	3,406,506,41	3,329,998,69	2,861,388,88	3,729,751,55	19,126,931,00
172151000000	Cota-Parte do IPVA	284,377,09	302,174,84	344,541,22	336,803,07	289,406,88	377,234,91	1,934,538,00
172151010000	Cota-Parte do IPVA - Principal	284,377,09	302,174,84	344,541,22	336,803,07	289,406,88	377,234,91	1,934,538,00
172151010000	Recursos não Vinculados de Impostos	284,377,09	302,174,84	344,541,22	336,803,07	289,406,88	377,234,91	1,934,538,00
172152000000	Cota-Parte do IPI - Municípios	21,540,35	22,888,45	26,097,53	25,511,40	21,921,34	28,573,94	146,533,00
172152010000	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	21,540,35	22,888,45	26,097,53	25,511,40	21,921,34	28,573,94	146,533,00
172152010000	Recursos não Vinculados de Impostos	21,540,35	22,888,45	26,097,53	25,511,40	21,921,34	28,573,94	146,533,00
172153000000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	7,714,27	8,197,06	9,346,33	9,136,42	7,850,71	10,233,21	52,478,00
172153010000	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	7,714,27	8,197,06	9,346,33	9,136,42	7,850,71	10,233,21	52,478,00
172153010000	Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - CIDE	7,714,27	8,197,06	9,346,33	9,136,42	7,850,71	10,233,21	52,478,00
172300000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37,660,08	40,017,03	45,627,62	44,602,85	38,326,17	49,957,25	256,191,00
172350000000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS	37,660,08	40,017,03	45,627,62	44,602,85	38,326,17	49,957,25	256,191,00
172350010000	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	37,660,08	40,017,03	45,627,62	44,602,85	38,326,17	49,957,25	256,191,00
172350010000	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	37,660,08	40,017,03	45,627,62	44,602,85	38,326,17	49,957,25	256,191,00
172900000000	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	108,669,02	115,470,07	131,559,53	128,702,55	110,591,05	144,152,78	739,245,00
172950000000	Transferências de Estados e Consórcios Públicos	105,772,09	112,391,84	128,149,72	125,271,57	107,642,88	140,309,91	719,538,00
172951000000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	46,930,78	48,867,94	56,859,67	55,582,64	47,760,85	62,255,12	319,257,00
172951010000	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	46,930,78	48,867,94	56,859,67	55,582,64	47,760,85	62,255,12	319,257,00
172951010000	Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	46,930,78	48,867,94	56,859,67	55,582,64	47,760,85	62,255,12	319,257,00
172952000000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação	58,841,31	62,523,89	71,290,05	69,688,92	59,882,04	78,054,80	400,281,00
172952010000	Transferências de Recursos Destinados a Programas de Educação - Principal	58,841,31	62,523,89	71,290,05	69,688,92	59,882,04	78,054,80	400,281,00
172952010000	Transferências de Recurso dos Estados para programas de educação	58,841,31	62,523,89	71,290,05	69,688,92	59,882,04	78,054,80	400,281,00
172999000000	Outras Transferências dos Estados e DF	2,896,93	3,078,23	3,509,82	3,430,99	2,948,17	3,842,87	19,707,00
172999010000	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	2,896,93	3,078,23	3,509,82	3,430,99	2,948,17	3,842,87	19,707,00
172999010000	Outros Recursos não Vinculados	2,896,93	3,078,23	3,509,82	3,430,99	2,948,17	3,842,87	19,707,00
179000000000	Transferências de Outras Instituições Públicas	6,637,262,27	7,052,644,93	8,041,490,07	7,860,854,56	6,754,645,85	8,804,516,32	45,151,376,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**Programação Financeira - Receita Bimestral**

**Exercício: 2024**

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
175100000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	6,637,252,27	7,052,644,93	8,041,460,07	7,860,854,56	6,754,645,85	8,804,518,32	45,151,376,00
175150000000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	6,637,252,27	7,052,644,93	8,041,460,07	7,860,854,56	6,754,645,85	8,804,518,32	45,151,376,00
175150010000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissio	6,637,252,27	7,052,644,93	8,041,460,07	7,860,854,56	6,754,645,85	8,804,518,32	45,151,376,00
175150010000	Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6,637,252,27	7,052,644,93	8,041,460,07	7,860,854,56	6,754,645,85	8,804,518,32	45,151,376,00
190000000000	Outras Receitas Correntes	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
191000000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
191100000000	Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
191101000000	Multas Previstas em Legislação Especifica	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
191101010000	Multas Previstas em Legislação Especifica - Principal	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
191101010000	Outros Recursos não Vinculados	26,797,37	28,474,48	32,466,74	31,737,56	27,271,33	35,547,53	182,295,00
170000000000	Dedução Fundeb - Transferências Correntes	-2,652,494,75	-2,818,501,23	-3,213,668,81	-3,141,492,09	-2,899,409,63	-3,518,615,49	-18,044,182,00
171000000000	Dedução Fundeb - Transferências da União e de suas Entidades	-2,028,979,41	-2,155,963,15	-2,458,239,68	-2,403,029,35	-2,064,866,12	-2,691,503,30	-13,802,581,00
171100000000	Receita da União	-2,028,979,41	-2,155,963,15	-2,458,239,68	-2,403,029,35	-2,064,866,12	-2,691,503,30	-13,802,581,00
171150000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	-2,028,979,41	-2,155,963,15	-2,458,239,68	-2,403,029,35	-2,064,866,12	-2,691,503,30	-13,802,581,00
171151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	-2,028,203,39	-2,155,138,57	-2,457,299,49	-2,402,110,28	-2,064,076,38	-2,690,473,89	-13,797,302,00
171151100000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	-2,028,203,39	-2,155,138,57	-2,457,299,49	-2,402,110,28	-2,064,076,38	-2,690,473,89	-13,797,302,00
171151110000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-2,028,203,39	-2,155,138,57	-2,457,299,49	-2,402,110,28	-2,064,076,38	-2,690,473,89	-13,797,302,00
171151110000	Recursos não Vinculados de Impostos	-2,028,203,39	-2,155,138,57	-2,457,299,49	-2,402,110,28	-2,064,076,38	-2,690,473,89	-13,797,302,00
171152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	-776,01	-824,58	-940,19	-919,07	-789,74	-1,029,41	-5,279,00
171152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-776,01	-824,58	-940,19	-919,07	-789,74	-1,029,41	-5,279,00
171152010000	Recursos não Vinculados de Impostos	-776,01	-824,58	-940,19	-919,07	-789,74	-1,029,41	-5,279,00
172000000000	Dedução Fundeb - Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	-623,515,35	-662,538,08	-755,429,14	-738,462,73	-634,543,51	-827,112,20	-4,241,601,00
172100000000	Dedução Fundeb - Participação na Receita dos Estados e Distrito Federal	-623,515,35	-662,538,08	-755,429,14	-738,462,73	-634,543,51	-827,112,20	-4,241,601,00
172150000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS	-623,515,35	-662,538,08	-755,429,14	-738,462,73	-634,543,51	-827,112,20	-4,241,601,00
172150010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do ICMS - Principal	-562,331,74	-597,525,29	-681,301,25	-665,999,70	-572,277,75	-745,950,27	-3,825,386,00
172150010000	Recursos não Vinculados de Impostos	-562,331,74	-597,525,29	-681,301,25	-665,999,70	-572,277,75	-745,950,27	-3,825,386,00
172151000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA	-60,435,03	-60,435,03	-68,908,31	-67,360,68	-57,881,44	-75,447,06	-386,908,00
172151010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPVA - Principal	-60,435,03	-60,435,03	-68,908,31	-67,360,68	-57,881,44	-75,447,06	-386,908,00
172151010000	Recursos não Vinculados de Impostos	-60,435,03	-60,435,03	-68,908,31	-67,360,68	-57,881,44	-75,447,06	-386,908,00
172152000000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios	-4,308,13	-4,577,75	-5,219,58	-5,102,35	-4,384,33	-5,714,87	-29,307,00
172152010000	Dedução Fundeb - Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-4,308,13	-4,577,75	-5,219,58	-5,102,35	-4,384,33	-5,714,87	-29,307,00
172152010000	Recursos não Vinculados de Impostos	-4,308,13	-4,577,75	-5,219,58	-5,102,35	-4,384,33	-5,714,87	-29,307,00
170000000000	Restituição - Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171000000000	Restituição - Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
171100000000	Restituição - Transferências Decorrentes de Participação na Receita da União	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Programação Financeira - Receita Bimestral

Exercício: 2024

Código	Especificação	1º Bimestre	2º Bimestre	3º Bimestre	4º Bimestre	5º Bimestre	6º Bimestre	Total
17115000000	Restituição - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Estados e do Distrito Federal - FPE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115100000	Restituição - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - FPM	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115110000	Restituição - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115111000	Restituição - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17115111000	Recursos não Vinculados de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Total Geral:		33,311,987,87	35,396,819,55	40,359,825,87	39,453,177,23	33,901,179,29	44,189,371,40	226,612,161,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
 Programação Financeira - Desembolso Mensal

Exercício: 2024

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
<b>01 - CÂMARA MUNICIPAL</b>	<b>437.600,00</b>	<b>461.600,00</b>	<b>595.200,00</b>	<b>595.200,00</b>	<b>572.000,00</b>	<b>682.400,00</b>	<b>720.800,00</b>	<b>735.200,00</b>	<b>803.200,00</b>	<b>636.800,00</b>	<b>734.400,00</b>	<b>1.025.600,00</b>	<b>8.000.000,00</b>
0101 - CÂMARA MUNICIPAL	437.600,00	461.600,00	595.200,00	595.200,00	572.000,00	682.400,00	720.800,00	735.200,00	803.200,00	636.800,00	734.400,00	1.025.600,00	8.000.000,00
<b>02 - GABINETE DO PREFEITO - GABPRE</b>	<b>81.284,20</b>	<b>85.742,20</b>	<b>110.558,40</b>	<b>110.558,40</b>	<b>106.249,00</b>	<b>126.755,80</b>	<b>133.888,60</b>	<b>136.563,40</b>	<b>149.194,40</b>	<b>118.285,60</b>	<b>136.414,80</b>	<b>190.505,20</b>	<b>1.486.000,00</b>
0201 - GABINETE DO PREFEITO	81.284,20	85.742,20	110.558,40	110.558,40	106.249,00	126.755,80	133.888,60	136.563,40	149.194,40	118.285,60	136.414,80	190.505,20	1.486.000,00
<b>03 - GABINETE DO VICE-PREFEITO - GABVIC</b>	<b>13.237,40</b>	<b>13.963,40</b>	<b>18.004,80</b>	<b>18.004,80</b>	<b>17.303,00</b>	<b>20.642,60</b>	<b>21.804,20</b>	<b>22.239,80</b>	<b>24.296,80</b>	<b>19.263,20</b>	<b>22.215,60</b>	<b>31.024,40</b>	<b>242.000,00</b>
0301 - GABINETE DO VICE-PREFEITO	13.237,40	13.963,40	18.004,80	18.004,80	17.303,00	20.642,60	21.804,20	22.239,80	24.296,80	19.263,20	22.215,60	31.024,40	242.000,00
<b>04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO - SMDS</b>	<b>452.000,05</b>	<b>476.789,81</b>	<b>614.786,17</b>	<b>614.786,17</b>	<b>590.822,73</b>	<b>704.855,55</b>	<b>744.519,28</b>	<b>759.393,13</b>	<b>829.830,80</b>	<b>657.755,10</b>	<b>758.566,81</b>	<b>1.059.349,29</b>	<b>8.263.255,00</b>
0401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO	207.898,34	219.300,45	282.772,15	282.772,15	271.750,12	324.199,80	342.443,16	349.284,42	381.590,38	302.536,80	349.804,35	487.249,87	3.800.701,00
0402 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	226.053,44	238.451,25	307.465,74	307.465,74	285.481,19	352.511,12	372.347,62	378.786,31	414.813,44	328.956,28	379.373,05	529.799,83	4.132.604,00
0403 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	9.843,27	10.383,12	13.388,28	13.388,28	12.866,43	15.349,74	16.213,50	16.537,41	18.086,98	14.324,02	16.519,41	23.069,59	179.950,00
0404 - DIRETORIA DE HABITAÇÃO	8.205,00	8.655,00	11.160,00	11.160,00	10.725,00	12.795,00	13.515,00	13.785,00	15.080,00	11.940,00	13.770,00	19.230,00	150.000,00
<b>05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - SAPMRH</b>	<b>152.240,66</b>	<b>160.590,24</b>	<b>207.069,56</b>	<b>207.069,56</b>	<b>198.998,30</b>	<b>237.406,36</b>	<b>250.765,69</b>	<b>255.775,44</b>	<b>279.432,58</b>	<b>221.542,16</b>	<b>255.497,12</b>	<b>356.805,34</b>	<b>2.783.193,00</b>
0501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	152.240,66	160.590,24	207.069,56	207.069,56	198.998,30	237.406,36	250.765,69	255.775,44	279.432,58	221.542,16	255.497,12	356.805,34	2.783.193,00
<b>06 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ</b>	<b>878.476,09</b>	<b>926.655,77</b>	<b>1.194.855,96</b>	<b>1.194.855,96</b>	<b>1.148.282,28</b>	<b>1.369.908,79</b>	<b>1.446.996,27</b>	<b>1.475.904,07</b>	<b>1.612.413,16</b>	<b>1.278.367,40</b>	<b>1.474.298,09</b>	<b>2.058.878,15</b>	<b>16.059.892,00</b>
0601 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	878.476,09	926.655,77	1.194.855,96	1.194.855,96	1.148.282,28	1.369.908,79	1.446.996,27	1.475.904,07	1.612.413,16	1.278.367,40	1.474.298,09	2.058.878,15	16.059.892,00
<b>07 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - CGM</b>	<b>51.691,50</b>	<b>54.526,50</b>	<b>70.308,00</b>	<b>70.308,00</b>	<b>67.567,50</b>	<b>80.608,50</b>	<b>85.144,50</b>	<b>86.845,50</b>	<b>94.878,00</b>	<b>75.222,00</b>	<b>86.751,00</b>	<b>121.149,00</b>	<b>845.000,00</b>
0701 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	51.691,50	54.526,50	70.308,00	70.308,00	67.567,50	80.608,50	85.144,50	86.845,50	94.878,00	75.222,00	86.751,00	121.149,00	845.000,00
<b>08 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM</b>	<b>123.950,20</b>	<b>130.748,20</b>	<b>168.590,40</b>	<b>168.590,40</b>	<b>162.019,00</b>	<b>193.289,80</b>	<b>204.166,60</b>	<b>208.245,40</b>	<b>227.506,40</b>	<b>180.373,60</b>	<b>208.018,80</b>	<b>290.501,20</b>	<b>2.266.000,00</b>
0801 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	123.950,20	130.748,20	168.590,40	168.590,40	162.019,00	193.289,80	204.166,60	208.245,40	227.506,40	180.373,60	208.018,80	290.501,20	2.266.000,00
<b>09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME</b>	<b>5.318.576,56</b>	<b>5.610.271,80</b>	<b>7.234.041,98</b>	<b>7.234.041,98</b>	<b>6.952.069,91</b>	<b>8.293.868,02</b>	<b>8.760.580,40</b>	<b>8.935.597,55</b>	<b>9.762.067,40</b>	<b>7.739.647,06</b>	<b>8.925.874,37</b>	<b>12.465.109,97</b>	<b>97.231.747,00</b>
0901 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	49.585,55	52.305,05	67.443,60	67.443,60	64.814,75	77.324,45	81.675,65	83.307,35	91.212,60	72.157,40	83.216,70	116.213,30	906.500,00
0902 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	5.268.991,01	5.557.966,75	7.166.598,38	7.166.598,38	6.887.255,16	8.216.543,57	8.678.904,75	8.852.290,20	9.671.054,80	7.667.489,66	8.842.657,67	12.348.896,67	96.325.247,00
<b>10 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS</b>	<b>2.270.255,02</b>	<b>2.394.766,26</b>	<b>3.087.878,85</b>	<b>3.087.878,85</b>	<b>2.967.517,98</b>	<b>3.540.269,70</b>	<b>3.739.487,69</b>	<b>3.814.194,44</b>	<b>4.166.976,30</b>	<b>3.303.698,34</b>	<b>3.810.044,07</b>	<b>5.320.780,49</b>	<b>41.503.748,00</b>
1001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	2.270.255,02	2.394.766,26	3.087.878,85	3.087.878,85	2.967.517,98	3.540.269,70	3.739.487,69	3.814.194,44	4.166.976,30	3.303.698,34	3.810.044,07	5.320.780,49	41.503.748,00
<b>11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO - SEINFRA</b>	<b>461.042,01</b>	<b>486.327,68</b>	<b>627.084,57</b>	<b>627.084,57</b>	<b>602.641,75</b>	<b>718.955,83</b>	<b>759.412,90</b>	<b>774.584,30</b>	<b>846.227,02</b>	<b>670.913,06</b>	<b>773.741,44</b>	<b>1.080.540,88</b>	<b>8.428.556,00</b>
1101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E DESENVOLVIMENTO URBANO	461.042,01	486.327,68	627.084,57	627.084,57	602.641,75	718.955,83	759.412,90	774.584,30	846.227,02	670.913,06	773.741,44	1.080.540,88	8.428.556,00
<b>12 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD</b>	<b>676.001,42</b>	<b>713.076,45</b>	<b>919.460,79</b>	<b>919.460,79</b>	<b>883.621,60</b>	<b>1.054.166,74</b>	<b>1.113.486,79</b>	<b>1.135.731,81</b>	<b>1.240.777,74</b>	<b>983.724,18</b>	<b>1.134.495,98</b>	<b>1.584.339,70</b>	<b>12.358.344,00</b>
1201 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEGAD	661.778,42	698.074,45	900.116,79	900.116,79	865.031,60	1.031.988,74	1.090.060,79	1.111.837,81	1.214.673,74	963.028,18	1.110.627,98	1.551.007,70	12.098.344,00
1202 - CONSORCIO DO TERRITÓRIO DO RECONCAVO - CTR	14.222,00	15.002,00	19.344,00	19.344,00	18.590,00	22.178,00	23.426,00	23.894,00	26.104,00	20.696,00	23.868,00	33.332,00	260.000,00
<b>13 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO - SEPLAN</b>	<b>58.529,00</b>	<b>61.739,00</b>	<b>79.608,00</b>	<b>79.608,00</b>	<b>76.505,00</b>	<b>91.271,00</b>	<b>96.407,00</b>	<b>98.333,00</b>	<b>107.428,00</b>	<b>85.172,00</b>	<b>98.226,00</b>	<b>137.174,00</b>	<b>1.070.000,00</b>
1301 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E GOVERNO	58.529,00	61.739,00	79.608,00	79.608,00	76.505,00	91.271,00	96.407,00	98.333,00	107.428,00	85.172,00	98.226,00	137.174,00	1.070.000,00
<b>14 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA - SMSOP</b>	<b>1.030.735,40</b>	<b>1.087.265,68</b>	<b>1.401.950,89</b>	<b>1.401.950,89</b>	<b>1.347.304,96</b>	<b>1.607.344,24</b>	<b>1.697.792,68</b>	<b>1.731.710,85</b>	<b>1.891.879,97</b>	<b>1.499.936,71</b>	<b>1.729.826,51</b>	<b>2.415.727,21</b>	<b>18.843.426,00</b>
1401 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E DA ORDEM PÚBLICA	1.030.735,40	1.087.265,68	1.401.950,89	1.401.950,89	1.347.304,96	1.607.344,24	1.697.792,68	1.731.710,85	1.891.879,97	1.499.936,71	1.729.826,51	2.415.727,21	18.843.426,00
<b>15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER - SCTEL</b>	<b>338.210,10</b>	<b>356.759,10</b>	<b>460.015,20</b>	<b>460.015,20</b>	<b>442.084,50</b>	<b>527.409,90</b>	<b>557.088,30</b>	<b>568.217,70</b>	<b>620.773,20</b>	<b>492.166,80</b>	<b>567.599,40</b>	<b>792.660,60</b>	<b>6.183.000,00</b>
1501 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO, ESPORTE E LAZER	117.933,20	124.401,20	160.406,40	160.406,40	154.154,00	183.906,80	194.255,60	198.136,40	216.462,40	171.617,60	197.920,80	276.399,20	2.156.000,00

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



ESTADO DA BAHIA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
Programação Financeira - Desembolso Mensal

Exercício: 2024

Órgão / Unid Orçamentária	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ	Total
1502 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	220,276.90	232,357.90	299,608.80	299,608.80	287,830.50	343,503.10	362,832.70	370,081.30	404,310.80	320,549.20	369,678.60	516,261.40	4,027,000.00
16 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM	51,855.60	54,699.60	70,531.20	70,531.20	67,782.00	80,864.40	85,414.80	87,121.20	95,179.20	75,460.80	87,026.40	121,533.60	948,000.00
1601 - SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES - SPM	51,855.60	54,699.60	70,531.20	70,531.20	67,782.00	80,864.40	85,414.80	87,121.20	95,179.20	75,460.80	87,026.40	121,533.60	948,000.00
<b>Total Geral:</b>	<b>12,395,685.21</b>	<b>13,075,521.69</b>	<b>16,859,944.78</b>	<b>16,859,944.78</b>	<b>16,202,769.51</b>	<b>19,330,017.33</b>	<b>20,417,755.71</b>	<b>20,825,657.60</b>	<b>22,751,860.96</b>	<b>18,038,328.02</b>	<b>20,802,896.38</b>	<b>29,051,679.04</b>	<b>226,612,161.00</b>

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



**ESTADO DA BAHIA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO**  
**GABINETE DA PREFEITA**

**ANEXO IV**  
**MEDIDAS A SEREM ADOTADAS EM 2024 NO COMBATE A**  
**EVASÃO E A SONEGAÇÃO DE RECEITAS**  
**METAS BIMESTRAIS DE ARRECADAÇÃO**  
**(ART. 13 – L.C. 101/00)**

**As principais medidas programadas para 2024 com o objetivo de combater a evasão e sonegação de receitas, bem como realizar os créditos inscritos em dívida ativa, estão sumariadas abaixo:**

1. Fazer entregas via correios e/ou domiciliar dos carnês de IPTU e do ISSQN fixo do exercício de 2024 em seus respectivos endereços;
2. Verificar os processos de Auto de Infração e posteriormente notificar os contribuintes;
3. Enviar notificações nos respectivos endereços dos infratores inadimplentes;
4. Verificar os processos de acordo de parcelamento de Dívida Ativa Tributária firmados com a Fazenda Pública Municipal;
5. Enviar notificações nos respectivos endereços dos contribuintes inadimplentes do item anterior;
6. Gerar relatórios com os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais e posteriormente fazer contatos mediante procedimento administrativo de cobrança, comunicando a situação fiscal;
7. Gerar relatórios das firmas inadimplentes e encaminhar a fiscalização para que façam notificações in loco;
8. Realizar por meio da rede de comunicação local rádio, televisão e via serviço de sonorização em carro chamadas estimulando seu público alvo, o contribuinte, para o cumprimento de suas obrigações tributárias;
9. Elaborar notificações e enviar aos respectivos endereços, a todos os contribuintes inadimplentes com os tributos municipais, pelo menos duas vezes ao ano;
10. Ajuizar as execuções fiscais visando a cobrança dos créditos de ISS, IPTU e demais tributos do Município;
11. Efetivar a informatização dos controles internos na área tributária e de arrecadação;
12. Desenvolvimento do levantamento do cadastro técnico de logradouros, imóveis e atividades econômicas;
13. A atualização da Legislação tributária, mediante constante regulamentação e atualização do Código Tributário Municipal;
14. A cobrança da Dívida Ativa de forma amigável ou judicial;
15. A continuidade das ações de fiscalização preventiva.